

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 005/2023

Dispõe sobre a denominação oficial de dependências do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins na 141ª Sessão Ordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a denominação oficial de prédios, auditórios, salas de reunião, anexos ou outros espaços coletivos do Ministério Público do Estado do Tocantins, como medida de organização da gestão patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que os prédios que abrigam os órgãos de Administração, de Execução e os serviços auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e que estejam sob sua administração serão identificados de forma a proporcionar fácil reconhecimento da unidade pela comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º O prédio-sede do Ministério Público Estadual do Tocantins, localizado em Palmas – TO, é denominado “MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS”.

Art. 2º As sedes das Promotorias de Justiça serão assim identificadas: “MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – Promotoria (s) de Justiça de (nome da Cidade)”.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Poderá ser outorgado nome de integrante da instituição já falecido aos auditórios, salas de reunião, anexos ou outros espaços coletivos pertencentes ao prédio-sede ou às sedes das Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. Para a hipótese de solicitação externa, deverá ser endereçado ao Procurador-Geral de Justiça pedido fundamentado, que analisará, além dos fatores legais pertinentes à matéria, o seguinte:

I – conexão do pedido com a disponibilidade de espaços coletivos ministeriais, cuidando, na medida do possível, para sintonizar a indicação, se procedente, com o histórico da região;

II – respeitar os princípios da unicidade – exigência de que o nome em destaque não seja dado a mais de uma unidade – e da estabilidade – nome com possibilidade efetiva de acolhimento e de utilização pela comunidade.

Art. 4º No Departamento Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça deverá ser instituído um cadastro permanentemente atualizado dos espaços coletivos nominados, onde constará a denominação, inclusive com os fundamentos aprovados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. No átrio de entrada do espaço público nominado, será identificado no modelo e formato padrão do Ministério Público do Estado do Tocantins, resumindo as razões de se atribuir àquele espaço o nome do integrante da instituição.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça